

**Aviso de Abertura do Concurso para
Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento
FCT-UNITE!-ULisboa – 2024**

A Universidade de Lisboa (ULisboa) integrada no consórcio University Network for Innovation, Technology and Engineering (UNITE!), que inclui as universidades Technische Universität Darmstadt (Alemanha), Aalto University (Finlândia), KTH Royal Institute of Technology (Suécia), Grenoble Institute of Technology (França), Politecnico di Torino (Itália), Universitat Politècnica de Catalunya (Espanha), a que se juntaram em 2023 dois novos parceiros Graz University of Technology (Áustria) e Wrocław University of Science and Technology (Polónia), abre o terceiro concurso para a atribuição de 10 (dez) Bolsas de Investigação para Doutoramento, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) no âmbito do Protocolo de Colaboração entre a FCT e a ULisboa (UNITE!).

1. Áreas Científicas

Serão aceites candidaturas nas seguintes áreas: Inteligência Artificial; Energia – Baterias; Hidrogénio e Cidades Inteligentes; e Indústria 4.0.

2. Apresentação da Candidatura

O concurso está aberto entre as **00:00 h de 29 de março e as 23:59h de 30 de abril de 2024** (hora de Lisboa).

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no RBI da FCT e no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, através do endereço de email: candidaturas.rh@reitoria.ulisboa.pt. Não serão aceites candidaturas, ou qualquer outra informação adicional, submetidas por outros meios.

Os procedimentos do concurso, tais como a submissão de candidaturas, o processo de avaliação, audiência prévia e divulgação de resultados, decorrerão exclusivamente por via eletrónica.

Cada candidato pode submeter apenas uma candidatura, ainda que possa escolher 3 áreas científicas afins e indicar a ordem de prioridade, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio é motivo para cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

3. Tipo e Duração das Bolsas

As Bolsas de Investigação para Doutoramento são bolsas mistas e destinam-se a financiar a realização de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na Universidade de Lisboa e noutra Universidade participante no UNITE!, nos domínios científicos abrangidos pelo referido consórcio.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na Universidade de Lisboa e numa das universidades estrangeiras do consórcio UNITE!.

A duração das bolsas mistas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de 48 meses solicitado em candidatura, não podendo ser concedidas bolsas por um período inferior a 3 meses consecutivos nem superior a 48 meses. O período do plano de trabalhos que decorre numa das universidades estrangeiras do consórcio UNITE! não poderá ser superior a 24 meses.

4. Destinatários das Bolsas

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção desse grau pela Universidade de Lisboa e outra Universidade participante no UNITE!.

5. Admissibilidade

5.1 Requisitos de Admissibilidade

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados-membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Mestrado, conforme descrito no ponto 1;
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de investigação para doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração;
- Não ser detentor do grau de Doutor.

5.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável anexar os seguintes documentos, sob pena de não admissão da candidatura:

- *Curriculum vitae* do candidato, devidamente atualizado, na plataforma CIENCIA VITAE ou outra; candidaturas cujo CV não contenha qualquer informação curricular, apresentando apenas nome e identificação do CIENCIA ID serão consideradas como não elegíveis;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluirá o grau de mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra em como o candidato obterá, antes da celebração do contrato, a referida conversão, devendo o grau académico estrangeiro ter sido obtido durante o período de candidatura.
- Carta de motivação com uma explicação detalhada e justificada de um tema de investigação que seja de interesse para o candidato;
- Duas cartas de recomendação distintas;
- Plano de Trabalhos a desenvolver no âmbito da investigação nas áreas científicas definidas neste concurso – ver ponto 1 – contendo as seguintes secções: Título, Resumo, Estado da Arte, Objetivos, Descrição Detalhada e Referências Bibliográficas, no máximo de 10000 caracteres, incluindo espaços e excluindo diagrama de calendarização. O Plano deve ser acompanhado por um Cronograma, indicando a calendarização das tarefas propostas, assim como as principais metas (milestones) a atingir. Deve ainda o candidato indicar os orientadores.
- Redigir a candidatura e todos os documentos apresentados, incluindo cartas de motivação e de recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

O seguinte deve ser observado sobre os requisitos de admissibilidade acima mencionados:

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas. No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
- O reconhecimento de graus e diplomas académicos estrangeiros bem como a conversão da nota final para a escala de classificação portuguesa podem ser obtidos em qualquer estabelecimento de ensino superior público ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas em caso de reconhecimento automático). Relativamente a este assunto, consulte o portal da DGES através do seguinte site: <http://www.dges.gov.pt>.

6. Plano de Trabalhos e Orientação Científica

Os trabalhos dos bolsheiros serão parcialmente desenvolvidos numa das Universidades estrangeiras do consórcio UNITE!, por um período que não pode ser superior a 24 meses.

Todos os trabalhos de investigação serão desenvolvidos sob a supervisão de um orientador científico designado pelas entidades de acolhimentos nos termos previstos no artº. 5º-A do EBI e, obrigatoriamente, de um membro integrado doutorado do consórcio UNITE!.

Todos os planos de trabalhos devem ser detalhados e incluir uma calendarização num total máximo de 10000 caracteres, incluindo espaços e excluindo diagrama de calendarização.

7. Critérios de Avaliação

O processo de avaliação avalia o mérito do plano de trabalhos e sua exequibilidade, currículo e motivação do candidato e o seu desempenho numa eventual entrevista, realizada em inglês, por videoconferência.

As candidaturas consideradas admissíveis serão avaliadas de acordo com uma pontuação de 0 a 5 (zero a cinco) em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Mérito do Plano de trabalhos e do Candidato (com ponderação de 70%):

Subcritério A1 – Análise detalhada do plano de trabalhos Curriculum vitae, publicações científicas e comunicações científicas na área, bem como atividades de *outreach*, com ponderação de 50%;

Subcritério A2 – Participação em projetos e experiência de investigação ou profissional, com ponderação de 40%.

Subcritério A3– Carta de Motivação, com ponderação de 10%.

A classificação do critério A é calculada pela fórmula:

$$\text{Critério A} = (0,5 \times A1) + (0,4 \times A2) + (0,1 \times A3)$$

- Critério B – Entrevista por videoconferência, realizada em inglês, para os candidatos cuja classificação intermédia seja superior ou igual a 2,5 valores (com ponderação de 30%).

Para o processo de decisão final da bolsa, os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte fórmula ponderada que leva em consideração os critérios A e B:

$$\text{Classificação Final} = (0,7 \times A) + (0,3 \times B)$$

Em caso de empate na classificação final, a ordem dos candidatos será determinada com base nas classificações obtidas em cada um dos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem de importância: critério A e critério B.

Não são elegíveis para as bolsas de estudo os candidatos cuja candidatura seja avaliada com classificação final inferior a 3 valores.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Podem candidatar-se os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras e serão avaliados pelos mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, na sua candidatura, comprovativo de reconhecimento de graus académicos ou pedido de reconhecimento automático de graus e a conversão da nota final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (0 pontos) no subcritério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsas com candidatos titulares de graus emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante apresentação de comprovativo de reconhecimento de graus académicos e conversão da nota final, conforme acima indicado.

8. Bonificação por Invalidez

Os candidatos que declararem grau de deficiência igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 10% no critério A – Mérito do Candidato. Os candidatos que declararem grau de deficiência igual ou superior a 60% e inferior a 90% terão uma bonificação de 5% neste critério. O grau de deficiência deve ser devidamente comprovado mediante apresentação, na candidatura, do documento Atestado de Incapacidade Multiuso, expedido nos termos do Decreto-Lei n. 202/96, de 23 de outubro, na sua versão atual.

9. Avaliação

O painel de avaliação é composto pelos seguintes membros:

Paulo Peças, IST, Universidade de Lisboa (Presidente); Ana Paiva, IST, Universidade de Lisboa, Carlos Santos Silva, IST, Universidade de Lisboa.

Suplentes:

Fátima Montemor, IST, Universidade de Lisboa; Inês Lynce, IST, Universidade de Lisboa; Luís Correia, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa; Jorge Correia, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa; Luís Correia, IST, Universidade de Lisboa; Pedro Amaral, IST, Universidade de Lisboa.

O painel avaliará todas as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação mencionados no presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de avaliação

Durante o processo de avaliação, todos os membros do painel, incluindo o seu coordenador, comprometem-se a respeitar um conjunto de responsabilidades, como o dever de imparcialidade, de declaração de eventuais conflitos de interesse e de confidencialidade. Em todas as fases do processo de avaliação, a confidencialidade é absolutamente protegida e

assegurada de forma a garantir a independência das avaliações das candidaturas e de todos os pareceres produzidos

Para cada candidatura, o painel produzirá um formulário de avaliação onde são apresentados, de forma clara, coerente e consistente, os argumentos que conduzem às classificações dadas para cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, e onde são descritas as eventuais compensações.

As reuniões do painel devem produzir atas pelas quais todos os membros do painel são responsáveis. A ata e seus anexos devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel;
- Identificação das candidaturas excluídas e respetivas justificações;
- Formulários de avaliação final para cada candidato;
- Classificação provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel
- Declarações de Conflito de Interesses (CDI) dos membros do painel.

10. Divulgação de Resultados

Os resultados da avaliação são comunicados para o endereço de email do candidato ou para outro por ele indicado, sendo a sua divulgação oficial publicitada na página da internet da ULisboa.

11. Prazos e Procedimentos de Audiência Prévia, Reclamação e Recurso

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da data da respetiva notificação. Os candidatos que optem por apresentar uma reclamação devem dirigir os seus argumentos ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que preferam apresentar recurso devem dirigir os seus argumentos à Conselho Diretivo da FCT.

12. Período de Início da Bolsa

As bolsas aprovadas terão início no dia 1 (um) do mês a indicar pelo candidato em sede de contratualização, dispondo os candidatos de um prazo de 6 meses após a data da comunicação da concessão condicional da bolsa, para enviar os documentos necessários à contratualização da bolsa.

13. Requisitos de Concessão de Bolsa

Os contratos de bolsas são assinados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente enviados para efeitos de contratualização da bolsa, aquando da eventual concessão da bolsa

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Documento que comprove a residência permanente e habitual em Portugal, , com validade à data de início da bolsa.
- c) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- d) Apresentação do registo de reconhecimento de graus académicos estrangeiros e conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, se aplicável;
- e) Plano de trabalhos;
- f) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no 3.º ciclo de estudos da oferta formativa da instituição de ensino superior onde o candidato for admitido a doutoramento;
- g) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte das instituições onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- i) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente de:

- Cumprimento dos requisitos previstos no presente aviso de abertura;
- Resultado da avaliação científica;
- Inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- Disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

14. Financiamento

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento. As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado, e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

15. Componentes da Bolsa

Ao bolsheiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante exerça a sua atividade no país ou no estrangeiro, nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI da FCT.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI da FCT e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsheiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsheiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10.º do EBI.

16. Pagamentos das Componentes da Bolsa

Os pagamentos devidos ao bolsheiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional em que o bolsheiro esteja inscrito ou matriculado.

17. Termos e Condições de Renovação da Bolsa

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsheiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Pareceres emitidos pelo(s) orientador(es) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsheiro e a avaliação das suas atividades;
- b) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

18. Informação e Publicidade do Financiamento Concedido

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário de apoio.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas

de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

19. Política de Não Discriminação e de Igualdade de Acesso

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

20. Legislação e Regulamentação Aplicável

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

21. Ponto de Contacto

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: candidaturas.rh@reitoria.ulisboa.pt

¹A disponibilização destes documentos pode ser alterada, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.